



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 61/XIV/2.ª

Aprova o Orçamento do Estado para 2021

Proposta de Aditamento

TÍTULO I

Disposições gerais

CAPÍTULO IX

Outras disposições

Artigo 209.º-A

Apoio ao conhecimento e investigação sobre os recursos piscícolas

1 - Em 2021 o Governo assegura o reforço dos Institutos de Investigação do Estado para os recursos marinhos, nos meios humanos, técnicos e materiais, necessários para a avaliação e seguimento do estado dos stocks piscícolas e do estado do meio marinho, bem como para desenvolver os estudos necessários à revisão da Classificação e Delimitação das Zonas de Produção de Moluscos Bivalves, em particular nos casos em que a diferenciação de classificação é fundamental para assegurar a manutenção da atividade para os mariscadores.

2 - Para assegurar o reforço dos meios humanos, técnicos e materiais dos institutos de investigação do Estado para os recursos marinhos, é prevista uma dotação orçamental nacional de € 3 800 000, inscrita no PO21(MAR), a articular com apoios de fundos comunitários do FEAMP, procedendo o Ministério do Mar à devida programação, orçamentação e calendarização das medidas e rúbricas associadas.

3 - Em 2021, da verba referida no n.º 2, € 2 000 000 são aplicados no reforço do orçamento do IPMA para despesas de capital destinadas a armar, equipar e operar o Navio Mar Portugal e para reforçar e manter a capacidade operativa do Navio Noruega.

4 – O IPMA beneficia de uma transferência no montante de €1 500 000 para contratação de pessoal destinado a garantir e reforçar a investigação científica dirigida ao conhecimento dos recursos vivos marinhos, mantendo em permanência a tripulação e o acompanhamento científico adequado afeto à operação dos quatro navios de investigação existentes em Portugal.

5 - Em 2021, são aplicados € 300 000 na elaboração de um estudo para a revisão da classificação das zonas de produção de moluscos bivalves vivos para a área do estuário do Tejo, com o objetivo de definir um zonamento classificativo diferenciado associado à autorização de apanha e comercialização de bivalves nesta região.

Assembleia da República, 11 de novembro de 2020

Os Deputados,

João Dias, Duarte Alves, João Oliveira, António Filipe, Paula Santos, Alma Rivera, Ana Mesquita, Bruno Dias, Diana Ferreira, Jerónimo de Sousa

Nota justificativa:

Os 943 km de costa continental e a situação geográfica de Portugal, são fatores que favorecem o potencial desenvolvimento do sector da pesca. Contudo, sendo Portugal o 3.º país do mundo que mais peixe per capita consome, de facto uma parte muito significativa deste consumo resulta de importações, verificando-se uma redução de quase 25 % desde 2008 nas capturas.

Esta situação resulta, em maioria de razão, das políticas de pescas impostas pela UE e aceites pelos diversos Governos, tendo-se assistido, ao longo dos anos ao continuado desmantelamento deste sector produtivo, mercê das dificuldades que as políticas de direita têm impresso no exercício da pesca, situação espelhada no reiterado decréscimo que se tem verificado no número de embarcações e registos afetos a esta atividade.

Sendo múltiplos e diversos os problemas que dificultam o exercício e a manutenção da atividade piscatória em Portugal, um dos aspetos penalizadores que importa destacar resulta da definição de longos períodos de interdição da pesca aplicada a importantes

recursos piscícolas, de que se destaca a sardinha, em resultado da definição de quotas disponíveis que não incorporam os dados resultantes da experiência dos profissionais da pesca e dos resultados dos trabalhos científicos que vão sendo realizados.

Para assegurar a sustentabilidade dos recursos piscícolas e, em consonância, assegurar a sustentabilidade da atividade da pesca, é necessário promover os estudos científicos adequados e adaptados à realidade nacional o que requer o investimento em recursos materiais e humanos capazes de levar a cabo tal tarefa. O arrastar da situação de inatividade do navio Mar Portugal e a falta de constância na atribuição de meios humanos e materiais para o funcionamento dos restantes navios de investigação, importantes recursos científicos para levar a cabo os estudos necessários ao maior conhecimento dos stocks piscícolas, não ajuda na resolução equilibrada destas questões.

A necessidade de salvaguarda dos stocks dos recursos piscícolas impõe que se encontrem alternativas em termos da pesca, desenvolvendo os estudos necessários ao conhecimento rigoroso dos mananciais e sua evolução previsível, questões para cuja resposta é fundamental a garantia adequada da operacionalidade dos navios de investigação do Estado.

Se a investigação associada à caracterização e gestão dos stocks de recursos marinhos é fundamental para a sustentabilidade do setor da pesca, o estudo e classificação das zonas estuarino-lagunares, destinadas à atividade de captura de moluscos bivalves, é também fundamental para assegurar a manutenção da atividade dos mariscadores e a salvaguarda da sanidade alimentar.

A este propósito há questões que importa resolver, nomeadamente no que respeita à classificação qualitativa destas zonas. A definição de uma classificação única representativa para a totalidade de extensas massas de água, de que é exemplo a zona de produção designada por Estuário do Rio Tejo, condiciona muito o exercício da atividade de captura de bivalves, sem que esteja reconhecido que as condições que conduziram à atribuição de classe C para toda esta zona se mantenham constantes na mesma. A condução de estudos que permitam realizar uma reclassificação geográfica mais discretizada desta zona é aspeto essencial para garantir o exercício da atividade de mariscador com rendimentos dignos para os trabalhadores que a exercem e para a garantia da qualidade alimentar destes produtos.

Dotar as entidades do Estado dos meios adequados para proceder à investigação e estudo na temática dos recursos piscícolas e da atividade de captura de moluscos bivalves é um aspeto fundamental para o desenvolvimento do setor da pesca em Portugal e para contribuir para a soberania alimentar do país.